



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL Nº 06/2023 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o Programa Canto Coral da UFRB, o Núcleo de Comunicação, o Núcleo de Gestão de Documentação, o Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia e o Programa de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico – CONAC e na Resolução nº 09/2022 do Conselho Universitário - CONSUNI, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital visa selecionar bolsistas de extensão para atuarem nas ações formativas do Programa Canto Coral da UFRB, Núcleo de Comunicação (NUCOM), Núcleo de Gestão de Documentação (NUGEDOC), Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB) e Programa de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19, vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UFRB.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

2. Da Natureza

- 2.1 O presente Edital concederá 10 (dez) bolsas a discentes de graduação, regularmente matriculados(as) na UFRB, com duração de 06 (seis) meses;
- 2.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária exclusivamente do BANCO DO BRASIL;
- 2.3 O(A) discente que for contemplado(a) com a bolsa e que não tiver conta corrente no BANCO DO BRASIL, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXC, sob pena de ficar impossibilitado de receber a bolsa;
- 2.4 O(A) discente deve ter condições de executar as atividades previstas ainda como discente de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de discentes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;
- 2.5 Serão classificados(as) os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as), após as etapas previstas no item 9 deste edital, nota superior ou igual a 7,0 (sete). Será contemplado(a) com bolsa aquele(a) que obtiver a maior nota, respeitando a ordem de classificação, para o núcleo ou ação ao qual está concorrendo à vaga;
- 2.6 Os(As) discentes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva;
- 2.7 Ocorrendo desistência ou desligamento do(a) bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação do(a) mesmo(a) dentro do cadastro de reserva;
- 2.8 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura e envio do Termo de Concessão e documentos exigidos pela da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

2.9 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa, o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos), PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

2.10 O não atendimento do disposto no item 2.9 implicará a impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista. Neste caso, será convocado(a), para assumir a referida bolsa, o(a) discente classificado(a) no cadastro de reserva;

2.11 O(A) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. Dos Recursos Financeiros

3.1. As bolsas que serão concedidas neste Edital têm os recursos oriundos de emenda parlamentar do Senador Jaques Wagner, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, referente ao contrato nº. 014/2021 - 210048 - “PROJETO INSTITUCIONAL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UFRB”.

4. Das Vagas

4.1 - 03 (três) bolsas para o Programa Canto Coral da UFRB;

4.2 - 02 (duas) bolsas para o Núcleo de Comunicação;

4.3 - 01 (uma) bolsa para o Núcleo de Gestão e Documentação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

4.4 - 02 (duas) bolsas para atuar no Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB), sendo um(a) bolsista do curso de Museologia e um(a) bolsista do curso de História.

4.5 - 02 (duas) bolsas para atuar no Programa de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB, sendo do Centro de Ciências da Saúde (CCS).

5. Da Bolsa

5.1 Os(As) discentes selecionados(as) terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a realização das atividades vinculadas ao Programa e aos Núcleos para os quais forem selecionados(as), durante o período de 06 (seis) meses;

5.1.1 Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:

- a) interesse da Administração Pública;
- b) disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) avaliação positiva das atividades desempenhadas.

5.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a instituição concedente.

6. Das condições de participação

6.1 Requisitos básicos para todos(as) os(as) candidatos(as) a bolsistas:

- 6.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

6.1.2 Ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);

6.1.3 Não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

6.1.4 Poderão participar os(as) discentes contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte.

6.1.5 Poderão participar, também, os discentes contemplados no Programa de Bolsa Permanência – PBP.

6.2 O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos específicos para a vaga a qual estará concorrendo.

6.3 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Programa Canto Coral da UFRB (apoio à pré e pós produção):

6.3.1 Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFRB do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) ou Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB).

6.3.2 Ter condições de participar dos ensaios do Coral.

6.3.3 Ter disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas por semana para se dedicar às atividades do Canto Coral na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.4 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Programa Canto Coral da UFRB (musicista):

6.4.1 Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFRB do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC) ou Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB).

6.4.2 Ter condições de participar dos ensaios do Coral.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

6.4.3 Ter disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas por semana para se dedicar às atividades do Canto Coral na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.4.4 Ter habilidade na execução de instrumento musical, teclado, violão, flauta ou instrumentos afins.

6.5 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Núcleo de Comunicação:

6.5.1 Estar regularmente matriculados(as) nos cursos Bacharelado em Cinema e Audiovisual e/ou Artes Visuais, Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social - Jornalismo.

6.5.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar às atividades do Núcleo de Comunicação. As atividades serão realizadas de forma híbrida, sendo 08 (oito) horas presencialmente e 12 (doze) horas em formato remoto.

6.6 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Núcleo de Gestão de Documentação:

6.6.1 Estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas ou no curso de Engenharia de Computação.

6.6.2 Ter disponibilidade de atuar no mínimo 20 (vinte) horas semanais nas atividades do Núcleo de Gestão de Documentação na Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC).

6.7 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB):

6.7.1 Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre dos cursos de Museologia ou História.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

6.7.2 Ter disponibilidade de atuar no mínimo 12 (doze) horas semanais nas atividades do Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB) na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.8 Requisitos específicos para os(as) candidatos(as) à bolsista junto ao Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB:

6.8.1 Estar cursando entre o quarto e o penúltimo semestre de qualquer curso ofertado no Centro de Ciências da Saúde (BIS, Enfermagem, Medicina, Nutrição ou Psicologia);

6.8.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades formativas do Programa de Extensão de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19;

6.8.3 Ter domínio das ferramentas do Pacote Office, especialmente do Excel;

6.8.4 Ter conhecimento básico, noções de banco de dados (EpiInfo, REDCap ou similares);

6.8.5 Ter conhecimento de biossegurança e ou boas práticas laboratoriais;

6.8.6 Comprovar alguma experiência em trabalho de bancada laboratorial (currículo);

6.8.7 Estar devidamente vacinado (cartão de vacinação completo: COVID-19 e demais vacinas do calendário do Ministério da Saúde).

7. Da vigência

7.1 A vigência da bolsa será de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023.

7.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

8. Das inscrições

8.1 O período de inscrição será de 27 de abril a 10 de maio de 2023;

8.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo formulário de [inscrição online](#) (necessária conta no Google para preenchimento) até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de maio de 2023;

8.3 No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016;

8.3.1 O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

8.5 O(A) discente só poderá se candidatar à vaga em uma única modalidade de bolsa dentre as apresentadas neste Edital;

8.6 O(A) discente que se inscrever em duas ou mais modalidades de bolsa, será considerada a sua última inscrição no processo seletivo;

8.7 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no menu “seleções” do site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>;

8.8 É de responsabilidade do(a) discente o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos necessários para concorrer a bolsa desejada:

8.8.1 Histórico acadêmico atualizado;

8.8.2 Comprovante de matrícula do semestre 2022.2;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

8.8.3 Portfólio, exclusivo para os(as) candidatos(as) à vaga do Núcleo de Comunicação.

8.8.4 Prova Prática, exclusiva para os(as) candidatos(as) à vaga do Núcleo de Comunicação.

8.8.5 Currículo atualizado, exclusivo para os(as) candidatos(as) ao Programa de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB do Centro de Ciências da Saúde.

8.8.6 Cópia do cartão de vacinação COVID 19 ou certificado de vacinação extraído do ConecteSUS, exclusivo para os(as) candidatos(as) ao Programa de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB do Centro de Ciências da Saúde.

9. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

9.1 Para o Programa Canto Coral da UFRB, Núcleo de Gestão de Documentação, Memorial do Ensino Agrícola Superior da Bahia (MEASB) e Programa de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 da UFRB do Centro de Ciências da Saúde, a seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada (conforme item 8.8).

b) a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista que acontecerá entre os dias 24 a 31 de maio de 2023, em horário e local a ser divulgado até o dia 23 de maio de 2023, através do site <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>, juntamente com o resultado da análise documental.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

9.1.1 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a).

9.1.2 Em caso de empate será considerado maior coeficiente de rendimento, conforme histórico acadêmico.

9.2 Para o Núcleo de Comunicação a seleção constará de três etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise documental encaminhada (conforme item 8.8) e análise do portfólio (conforme Quadro 02).

Quadro 02 - Análise documental (portfólio).

Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1. Experiência prática na área correlata com a vaga.	1,0	4
2. Participação em atividades acadêmicas correlatas com a vaga (programa, projeto, monitoria, estágio)	1,0	2
3. Produções acadêmicas na área correlata com a vaga (publicações, participação em festivais).	1,0	2
4. Participação em eventos correlatos com a vaga.	0,5	2
Total		10



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

b) a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de prova prática;

c) a terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista.

9.2.1 A lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa será publicada até o dia 16 de maio de 2023;

9.2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa devem encaminhar a atividade prática para o e-mail nucom@proexc.ufrb.edu.br, entre os dias 16 a 19 de maio de 2023.

9.2.2.1 O não envio da atividade prática até a data estabelecida implicará a eliminação do(a) candidato(a).

9.2.3 Os(As) candidatos(as) devem elaborar a prova prática, conforme orientações apresentadas no quadro 03.

Quadro 03. Prova Prática

Atividade	Atribuições
Cinema e Audiovisual	Montagem e edição de teaser a partir de entrevista publicada no canal da Proexc no youtube: https://www.youtube.com/watch?v=IEJkftSb0XY&t=471s Especificações: tempo máximo 60 segundos, formato MP4, HD.
Artes Visuais	Envio de campanha para divulgação do Edital de Apoio à Eventos 2023,, tendo como referência a notícia: https://www.ufrb.edu.br/proexc/noticias/1864-docentes-tecnicos-as-e-discentes-da-ufrb-podem-submeter-propostas-ao-edital-de-apoio-a-eventos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

	<p>A campanha deve conter um carrossel para feed do Instagram, banner para o portal e cartaz.</p> <p>Arte para feed do instagram com 1080x1350; Arte para banner do portal com 1200x630px; Arte para impressão de cartaz A3, com 300 dpi;</p> <p>Arte para outdoor com 1800x60 Obs: Os arquivos devem ser enviados em um único PDF.</p>
--	---

9.2.4 A entrevista acontecerá entre os dias 24 a 31 de maio de 2023, em local e horário a ser divulgado até o dia 23 de maio de 2023 no site <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>;

9.2.4.1 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará a eliminação do(a) candidato(a).

9.2.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na prova prática;
- b) maior nota obtida na entrevista;
- c) permanecendo o empate, será considerado o maior coeficiente de rendimento, conforme histórico acadêmico.

10. Do resultado

10.1 Cabe à PROEXC a divulgação do resultado de todas as fases da seleção no menu “seleções” do seu site;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

10.2 A PROEXC publicará na sua página (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>), até o dia 06 de junho de 2023, o resultado final;

10.3 Os(As) discentes selecionados(as) com bolsa deverão encaminhar por e-mail, o Termo de Concessão devidamente preenchido, juntamente com os demais documentos [cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil) e formulários exigidos pela FAPEX, entre os dias 07 e 09 de junho de 2023.

11. Das obrigações dos(as) bolsistas

11.1 Preencher o formulário de acompanhamento mensal de atividades e apresentar ao orientador (a) para fazer as observações, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, exclusivamente por formulário google até o dia 25 de cada mês;

11.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

11.2.1 aprovação em outra bolsa;

11.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

11.2.3 desistência da bolsa;

11.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

11.3 Participar das reuniões, das atividades de formação e outras ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando convocado(a).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

11.4 O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado.

11.5 O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 60 dias após o encerramento da bolsa.

11.6 O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.4 implicará a suspensão da bolsa;

11.6.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos.

11.7 O não cumprimento do disposto nos itens 11.2.1, 11.2.2 ou 11.2.3 implicará a devolução do valor recebido indevidamente pelo(a) bolsista;

11.8 O não cumprimento do previsto no item 11.3 implicará a suspensão da bolsa;

11.8.1 A bolsa será regularizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo(a) orientador(a)/supervisor(a) do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

11.9 O não cumprimento do disposto no item 11.5 implicará na impossibilidade de emissão de certificado da ação e participação em novo processo seletivo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

11.9.1 A situação será regularizada com a entrega do documento.

11.10 O(A) bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

11.11 Nos casos dispostos nos itens 11.1 e 11.4 não haverá pagamentos retroativos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

12. Do cancelamento das bolsas

12.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

12.1.1 trancamento de matrícula;

12.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

12.1.3 abandono do curso;

12.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

12.1.5 conclusão do curso;

12.1.6 por solicitação do(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista, devidamente justificada;

12.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

12.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. Do cronograma

13.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 04.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Quadro 04. Cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	Dia 27 de abril de 2023
Período de inscrição	De 27 de abril a 10 de maio de 2023
Resultado da análise documental	Até 16 de maio de 2023
Envio de atividade prática	De 16 a 19 de maio de 2023
Entrevistas	De 24 a 31 de maio de 2023
Divulgação do resultado final	Até 06 de junho de 2023
Envio do Termo de Concessão e demais documentos exigidos pela FAPEX	De 07 a 09 de junho de 2023
Vigência da Bolsa	De 03 de julho a 31 de dezembro de 2023

14. Das disposições finais

14.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou através de uma errata;

14.2 A inscrição implicará a aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

14.3 O(A) discente, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXC sob pena de ter o Termo de Concessão cancelado;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

14.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>);

14.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Cruz das Almas, 27 de abril de 2023.

Tatiana Ribeiro Velloso

Coordenadora do Projeto Institucional da Extensão Universitária da UFRB

Ana Paula Inacio Diório

Pró-Reitora de Extensão e Cultura